



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL POR INTERMÉDIO DO PROCESSO Nº 07606.279000/1160-01.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **29 de junho de 2017**, até às **13:30** horas, iniciando a sua abertura às **14:00** horas.

Cajuru, 09 de junho de 2017.

João Batista Ruggeri Ré
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL POR INTERMÉDIO DO PROCESSO N.º 07606.279000/1160-01.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

Processo Administrativo Nº 1613/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL POR INTERMÉDIO DO PROCESSO Nº 07606.279000/1160-01.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Pregão

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Data da realização: 29/06/2017

Entrega de Envelopes: até as **13:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

Horário de início da sessão: 14:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **João Batista Ruggeri Ré**, bem como a Sra. Pregoeira e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 238, de 09 de maio de 2017**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL POR INTERMÉDIO DO PROCESSO Nº 07606.279000/1160-01**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/14, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL POR INTERMÉDIO DO PROCESSO Nº 07606.279000/1160-01**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de Cajuru; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia simples do referido documento de identificação.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

06.01.00 10.301.1001.2025 4.4.90.00.00

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e 147/14;

6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;

6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e

6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, no mesmo endereço ou ainda, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelos e-mails patriciacompras@cajuru.sp.gov.br; maristela@cajuru.sp.gov.br

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **52/2017**
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **52/2017**
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.2.3.2. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.3. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.2 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados em no máximo 48 horas antes da data prevista da abertura do pregão.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de **certidão negativa de falência** cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; ou **recuperação judicial**, sendo que se for a recuperação judicial, será necessário a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto contratado, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECEMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que afetaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

mínima o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, em que tenha a proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata do pregão**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar o contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1. O contrato será formalizado com observância às disposições do Decreto Municipal nº 2.426/04 e de acordo com a Lei Federal 8666 /1993, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. Adjudicada o objeto e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para que dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato de fornecimento, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas neste edital.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cajuru.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela, de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura que, devidamente comprovada e atestada pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverá ser paga em até **20 (vinte) dias**, contados da expedição da Nota Fiscal.

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irreeajustável.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O fornecimento dos equipamentos/veículos serão efetuados mediante expedição de **Autorização de Fornecimento** emitida pela CONTRATADA, devendo os mesmos serem entregues em locais determinados pela Órgão Gestor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após expedição da autorização, com excessão do item 12 (**VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, ZERO KM)**), que o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias.

17.1.1. A entrega dos equipamentos/veículos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os equipamentos / veículos deverão ser transportados em veículos apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

17.2. Os equipamentos / veículos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitantes**, nas quantidades e descrição indicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

17.3. Não serão recebidos os equipamentos/veículos que chegarem com a quantidade diferente das estabelecidas no termo de referência.

17.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura;**

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal.**

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

21.8. A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 09 de junho de 2017.

João Batista Ruggeri Ré
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º **52/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL POR INTERMÉDIO DO PROCESSO Nº 07606.279000/1160-01.

1. Das Especificações dos Produtos:

ITEM	QTD	UNID	VALOR MÁXIMO AUTORIZADO PELAS EMENDAS PARLAMENTARES: Valor Máximo Unitário	DESCRIÇÃO
01	02	Unid.	450,00	NEGATOSCÓPIO Tipo: aço inoxidável / parede / 1 corpo
02	01	Unid.	10.800,00	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: Com sistema de emergência (bateria/nobreak): mínimo 24 horas; Material de confecção do gabinete externo: aço/ferro pintado Material de confecção do gabinete interno: polipropileno Temperatura: entre +2º C e + 8º C Porta: vidro duplo Capacidade: mínimo de 120 litros (vertical) Circulação de ar forçado: possui Contra porta: possui
03	04	Unid.	3.000,00	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): Mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, Scrool (com fio) Fonte : Compatível com o item Sistema Operacional: Windows 7 Pro (64 Bits) Garantia: mínima de 12 meses Teclado : USB, ANT2, 107 Teclas (com fio) Interfaces de rede: 10/100/100 e WIFI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

				Interfaces de vídeo : integrada Processador: No mínimo intel core I3 ou AM A10 Memoria RAM: 4GB , DDR3, 1600 Mhz Disco Rígido: mínimo de 50 GB Tipo de Monitor : 18,5" (1366 x 768) Unidade de Disco Ótico: CD/DVD Rom Garantia : mínima de 12 meses
04	01	Unid.	3.000,00	CENTRIFUGA LABORATORIAL: Tipo: Par tubos – mínimo de 04 amostras Tecnologia : digital
05	02	Unid.	1.000,00	POLTRONA HOSPITALAR: Material de confecção armação baixa: aço / ferro pintado Assento / encosto: estofado courvin Descanso para os pés: integrado Capacidade: até 120 kg Reclinação: acionamento manual
06	02	Unid.	3.100,00	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024x768 entrada de VGA a Full HD Luminosidade: 2500 lumens Conectividade: entrada/sápida RGB15 pinos e HDMI Garantia : mínima de 12 meses
07	03	Unid.	70,00	BALDE /LIXEIRA : Material de confecção: aço / ferro pintado Capacidade: de 11 até 20 litros
08	03	Unid.	90,00	CADEIRA: Material de confecção: aço / ferro pintado Assento / encosto: polipropileno
09	01	Unid.	1.000,00	IMPRESSORA LASER: Padrão de cor: Monocromática Memoria: 16 MB Resolução: 600 X 600 Velocidade: 33 PPM Capacidade: 100 paginas Ciclo: 25.000 páginas Interface USB e Rede Frente e Verso: automático Garantia : mínima de 12 meses
10	02	Unid.	2.000,00	NO BREAK PARA COMPUTADOR: Potência: 1 KVA Tensão: entrada / saída bivolt Alarmes: audiovisual Bateria interna: 01 selada Garantia: mínima de 12 meses
11	01	Unid.	8.000,00	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: Acessórios: 1 eletrodo Bateria: mínimo de 200 choques
12	02	Unid.	40.000,00	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM): Tipo: Hatch Motorização: mínimo de 70 cv Tipo de combustível: bicombustível



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

				Tipo de direção: hidráulica Portas: 4 portas, Mínimo 4 cilindros Ar condicionado: possui Capacidade: 5 lugares FREIOS ABS E AIRBAG DUP: possui Câmbio: manual Banco do motorista com regulagem de altura Vidros acionamento elétrico Cor: branca
13	8	Unid.	700,00	DETECTOR FETAL: Tipo: portátil , Tecnologia: digital
14	02	Unid.	16.000,00	COLPOSCÓPIO: Aumento: variável Braços: possui Câmera: possui Monitor: possui
15	01	Unid.	700,00	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: Tipo: Led com fio
16	01	Unid.	70,00	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS: Capacidade: até 9 limas
17	01	Unid.	13.000,00	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO / SUGADOR / REFLETOR) Comando : pedal Cuba: porcelana / cerâmica Unidade auxiliar: 01 ponta Seringa tríplice : possui Equipo: acoplado pneumático Refletor: multifocal (mais de uma intensidade) Terminais: até 3b Cabeceira: biarticulada
18	01	Unid.	5.700,00	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO Faixa de tensão (KVP): 01 Instalação: coluna móvel Modo de operação: digital
19	01	Unid.	850,00	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: Tipo: capsular Modo de operação: digital
20	01	Unid.	2.900,00	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: Jato de bicarbonato integrado: possui Modo de operação: digital Caneta /transdutor do ultra -som autoclavável: possui
21	01	Unid.	10.800,00	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: Sistema de emergência (bateria / no break): mínimo de 24 horas Material de confecção gabinete externo): aço / ferro pintado Material de confecção gabinete interno: polipropileno Temperatura: vidro duplo Capacidade: mínimo de 120 litros (vertical) Circulação de ar forçado: possui Contra porta: possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

02 - Justificativa: Justifica-se a aquisição de equipamentos para melhor atender a área da saúde em todas as unidades assistidas.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos diretamente no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, contendo as especificações / exigências constantes no Termo de Referência, com exceção do item 12 - **VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, ZERO KM)**, que o prazo será de 30 dias.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

4.1 - Fornecer e entregar os equipamento/veículos adquiridos conforme especificação, marca e preços registrado na proposta, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

4.2 - Substituir os equipamentos/veículos, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo o prazo máximo de 07 (sete) dias para retirada e devolução de novos materiais a partir da solicitação feita pela secretaria requisitante;

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

5.2- Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

5.3 - Atestar a qualidade dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

5.4- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento da entrega do veículo.

Cajuru, 09 de junho de 2017.

João Batista Ruggeri Ré
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II **(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 52/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL POR INTERMÉDIO DO PROCESSO Nº 07606.279000/1160-01.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 52/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL POR INTERMÉDIO DO PROCESSO Nº 07606.279000/1160-01.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 52/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL POR INTERMÉDIO DO PROCESSO Nº 07606.279000/1160-01.

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome:	
Qualificação¹:	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	02	Unid.	NEGATOSCÓPIO Tipo: aço inoxidável / parede / 1 corpo			
02	01	Unid.	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: Com sistema de emergência (bateria/nobreak): mínimo 24 horas; Material de confecção do gabinete externo: aço/ferro pintado Material de confecção do gabinete interno: polipropileno Temperatura: entre +2º C e + 8º C Porta: vidro duplo Capacidade: mínimo de 120 litros (vertical) Circulação de ar forçado: possui Contra porta: possui			
03	04	Unid.	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): Mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, Scrool (com fio) Fonte : Compatível com o item Sistema Operacional: Windows 7 Pro (64 Bits) Garantia: mínima de 12 meses Teclado : USB, ANT2, 107 Teclas (com fio) Interfaces de rede: 10/100/100 e WIFI Interfaces de vídeo : integrada Processador: No mínimo intel core I3 ou AM A10 Memoria RAM: 4GB , DDR3, 1600 Mhz Disco Rígido: mínimo de 50 GB Tipo de Monitor : 18,5" (1366 x 768) Unidade de Disco Ótico: CD/DVD Rom Garantia : mínima de 12 meses			
04	01	Unid.	CENTRIFUGA LABORATORIAL: Tipo: Par tubos – mínimo de 04 amostras Tecnologia : digital			
05	02	Unid.	POLTRONA HOSPITALAR: Material de confecção armação baixa: aço / ferro pintado Assento / encosto: estofado courvin Descanso para os pés: integrado Capacidade: até 120 kg Reclinação: acionamento manual			
06	02	Unid.	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024x768 entrada de VGA a Full HD Luminosidade: 2500 lumens Conectividade: entrada/sápida RGB15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			pinos e HDMI Garantia : mínima de 12 meses			
07	03	Unid.	BALDE /LIXEIRA : Material de confecção: aço / ferro pintado Capacidade: de 11 até 20 litros			
08	03	Unid.	CADEIRA: Material de confecção: aço / ferro pintado Assento / encosto: polipropileno			
09	01	Unid.	IMPRESSORA LASER: Padrão de cor: Monocromática Memoria: 16 MB Resolução: 600 X 600 Velocidade: 33 PPM Capacidade: 100 paginas Ciclo: 25.000 páginas Interface USB e Rede Frente e Verso: automático Garantia : mínima de 12 meses			
10	02	Unid.	NO BREAK PARA COMPUTADOR: Potência: 1 KVA Tensão: entrada / saída bivolt Alarmes: audiovisual Bateria interna: 01 selada Garantia: mínima de 12 meses			
11	01	Unid.	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: Acessórios: 1 eletrodo Bateria: mínimo de 200 choques			
12	02	Unid.	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM): Tipo: Hatch Motorização: mínimo de 70 cv Tipo de combustível: bicomustível Tipo de direção: hidráulica Portas: 4 portas Mínimo 4 cilindros Ar condicionado: possui Capacidade: 5 lugares FREIOS ABS E AIRBAG DUP: possui Câmbio: manual Banco do motorista om regulagem de altura Vidros acionamento elétrico Cor: branca			
13	8	Unid.	DETECTOR FETAL: Tipo: portátil , Tecnologia : digital			
14	02	Unid.	COLPOSCÓPIO: Aumento: variável Braços: possui Câmera: possui Monitor: possui			
15	01	Unid.	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: Tipo: Led com fio			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

16	01	Unid.	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS: Capacidade: até 9 limas			
17	01	Unid.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO / SUGADOR / REFLETOR) Comando : pedal Cuba: porcelana / cerâmica Unidade auxiliar: 01 ponta Seringa tríplex : possui Equipo: acoplado pneumático Refletor: multifocal (mais de uma intensidade) Terminais: até 3b Cabeceira: biarticulada			
18	01	Unid.	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO Faixa de tensão (KVP): 01 Instalação: coluna móvel Modo de operação: digital			
19	01	Unid.	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: Tipo: capsular Modo de operação: digital			
20	01	Unid.	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: Jato de bicarbonato integrado: possui Modo de operação: digital Caneta /transdutor do ultra -som autoclavável: possui			
21	01	Unid.	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: Sistema de emergência (bateria / no break): mínimo de 24 horas Material de confecção gabinete externo): aço / ferro pintado Material de confecção gabinete interno: polipropileno Temperatura: vidro duplo Capacidade: mínimo de 120 litros (vertical) Circulação de ar forçado: possui Contra porta: possui			
VALOR TOTAL						
VALIDADE DA PROPOSTA						
PRAZO DE ENTREGA:						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:						

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 52/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL POR INTERMÉDIO DO PROCESSO Nº 07606.279000/1160-01.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da _____ empresa

_____ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

_____ (*nome da pessoa jurídica*)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 52/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL POR INTERMÉDIO DO PROCESSO Nº 07606.279000/1160-01.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*)

cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Licitação: Pregão n.º 52/2017

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJURU E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 45.227.337/0001-74, com sede na Rua Largo São Bento, 985, Centro, cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Aparecido de Lazari Souza, brasileiro, casado, dentista, portador do documento de identidade com RG n.º _____ SSP-SP e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade com RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º _____, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como à Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL POR INTERMÉDIO DO PROCESSO Nº 07606.279000/1160-01.

1.1 Pelo presente instrumento de aquisição a CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE os equipamentos, conforme em relação abaixo, edital, seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA e as condições do respectivo certame licitatório, a saber:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)
-------	-----------	-------	-------	--------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

					Unit.	Total
01			UN.			
02			UN.			
03			UN.			

1.2 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos acima descrito diretamente no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a requisição, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação, com excessão do item 12 - VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, ZERO KM) que o prazo será de 30 dias.

1.3 A desobediência no cumprimento do prazo de entrega dos equipamentos / veículos , acarretará à CONTRATADA as sanções estabelecidas no edital, e deste contrato, no que couber.

1.4 A instalação dos equipamentos, despesas com viagens, materiais e serviços é de responsabilidade da CONTRATADA.

2. DO PREÇO:

2.1 Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global total de R\$ _____ (_____).

2.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da CONTRATANTE.

2.3 As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

2.4 Os pedidos de reajuste deverão retratar a variação efetiva do custo de produção e poderão ser deferidos, desde que pertinentes e exista previsão e permissão legais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a emissão da nota fiscal, devendo a CONTRATADA emitir a respectiva fatura que, devidamente comprovada e atestada pelo Departamento responsável, deverá ser paga em até 20 (vinte) dias após a data da emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.2 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.3 Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ou alterações dos preços propostos.

3.4 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo do presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega do último equipamento licitado, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

5. DAS SANÇÕES

5.1 A CONTRATADA, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela CONTRATANTE, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.4.3. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal de Cajuru dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

6. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

7. DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela CONTRATADA.

8. DO SUPORTE FINANCEIRO

8.1 As despesas do presente contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, suplementada se necessário:

06.01.00 10.301.1001.2025 4.4.90.00.00

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente contrato reger-se-á pelo Decreto n.º 2.634, de 30 de maio de 2005, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

10. DO FORO

10.1 As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Cajuru, _____ de _____ de 2017.

JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.) _____
- 2.) _____